

#### ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, TENDAS PIRAMIDAIIS E JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PARA O PROJETO SESC GEEK CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/01.00128-DL.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor de seu Conselho Regional ----- (nome), ----- (nacionalidade), carteira de identidade nº -----, expedida pelo -----, (órgão exp.) em ---/---/----, CPF nº ----- GO, e de outro lado a firma, ----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número -----, estabelecida à -----(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor ----- (nome), ---- (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº -----, emitida pelo ----- (órgão exp.), CPF nº -----. As partes têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA do **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, TENDAS PIRAMIDAIIS E JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PARA O PROJETO SESC GEEK** conforme Anexo I – Termo de Referência.

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor
1	10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 10 ESTANDES PARA O SESC GEEK;  ESTANDES DE 3X2 MTS COM PAREDE E PAINÉIS LAMINADOS TS NA COR BRANCO BRILHANTE DUPLA FACE, ESTRUTURA COM PERFIS DE TRAVESSAS E COLINAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO;  PERGOLADO FRONTAL COM TRÊS TESTEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO ESTANDE NO BRANCO BRILHANTE DE 0,98 X 0,48 DE ALTURA;  30 ADESIVOS EM POLICROMIA NO FORMATO DE 0,98 X 0,48 A SEREM FIXADOS NAS TESTEIRAS;  01 TOMADA MONOFÁSICA PARA CADA UM DOS ESTANDES.  OS ESTANDES DEVERÃO ESTAR MONTADOS E PRONTOS PARA O USO NO DIA 18/10/2019 ATÉ ÀS 17HS E DESMONTAGEM DIA 21/10/2019 A PARTIR DAS 9H.	FAIÇALVILLE	
2	02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 TENDAS PIRAMIDAIIS PARA O PROJETO SESC GEEK ;  TENDAS ABERTAS MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO;  COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO.  MONTAGEM: 18/10/2019 ATÉ ÀS 17HS DESMONTAGEM: 21/10/2019 A PARTIR DAS 9H	FAIÇALVILLE	

3	40	<p>LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS E CADEIRAS;</p> <p>OS JOGOS DE MESAS E CADEIRAS DEVERÃO CONTER UMA MESA E QUATRO CADEIRAS DE PLÁSTICO NA COR BRANCA, QUANTIDADE DE JOGOS: 40.</p> <p>DATA DA ENTREGA: 18/10/2019 ATÉ ÀS 17H DATA DA RETIRADA: 21/10/2019 A PARTIR DAS 9H</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS JOGOS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENIZAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MESMA DATA.</p>	FAIÇALVILLE	
4	10	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 10 ESTANDES PARA O SESC GEEK DE ANÁPOLIS.</p> <p>CADA ESTANDE DE 2 X 2 MTS COM CARPETE GRAFITE FIXADO NO PISO LOCAL. PAREDE COM PAINÉIS LAMINADOS TS, NA COR BRANCA BRILHANTE, DUPLA FACE;</p> <p>ESTRUTURA COM PERFIS DE TRAVESSAS E COLINAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO;</p> <p>ILUMINAÇÃO FEITAS COM ARANDELAS E COLOCADAS UMA A UMA, PERGOLADO FRONTAL COM TESTEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ESTANDE.</p> <p>01 TOMADA MONOFÁSICA PARA CADA ESTANDE.</p> <p>OS ESTANDES DEVERÃO ESTAR MONTADOS E PRONTO PARA O USO NO DIA 23/11/2019.</p> <p>DATA DE UTILIZAÇÃO: 24/11/2019 HORÁRIO: DAS 10HS ÀS 18HS.</p>	ANÁPOLIS	

§ 1º – A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

**SEGUNDA** – Todos os custos com equipe técnica (transporte, alimentação, hospedagem) são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**TERCEIRA** - A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios, estabelecidos em seu anexo I – Termo de Referência, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com a mão de obra, com impostos, fretes, deslocamento de pessoal, seguros, taxas, encargos sociais e quaisquer outras que venham a incidir na execução do contrato.

**QUARTA** - Pela prestação dos serviços constantes da cláusula PRIMEIRA o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ----- (-----), que será pago após a efetiva realização dos serviços, conforme normas próprias para pagamento.

§ 1º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 2º - Seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** é parte integrante deste contrato.

**QUINTA** - O pagamento do preço ora contratado será realizado de uma vez, após a efetiva realização dos serviços correspondentes, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que contenham detalhada discriminação dos serviços e será efetuado até **15 (quinze) dias** subsequentes

à entrega da nota fiscal e preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

**§ 1º - Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

**§ 2º -** A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço e CNPJ da unidade, conforme abaixo discriminado:

**ITENS 01, 02 e 03:**

**SESC FAIÇALVILLE**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0005-70 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO.

**CEP:** 74.350-010.

**ITEM 04:**

**SESC ANÁPOLIS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0006-51 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO.

**CEP:** 75.110-180.

**§ 3º-** Havendo erro na nota fiscal, recusa de aceitação de serviços pelo CONTRATANTE, obrigações da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o CONTRATANTE, o pagamento poderá ser susgado para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

**§ 4º -** Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

**SEXTA –** Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, na execução do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**I -** Por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste contrato; e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

**II -** Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da **CONTRATADA**.

§ 2º - Quando não pagos em dinheiro pela **CONTRATADA**, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

§ 4º - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a **CONTRATADA** penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

#### **SÉTIMA - Das obrigações da CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se compromete à:

I - Efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA**;

II - Comunicar, formal e imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

II - Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no edital e seus anexos, obrigando a **CONTRATADA** a se adequar, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem alterações dos prazos acordados.

#### **OITAVA - Das obrigações da CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete à:

I - Execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todo material e equipamentos necessários à sua perfeita execução, conforme as especificações e os critérios do Termo de Referência vinculado à Dispensa nº **19/01.00128-DL**.

II - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto desta licitação, através de pessoal devidamente qualificado, habilitado tecnicamente, com os registros necessários nos órgãos competentes, em número necessário para a perfeita execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

III - A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos ou faltas que seus servidores venham a cometer no desempenho de suas atribuições, podendo o **CONTRATANTE** exigir a substituição daqueles cuja conduta ou desempenho seja julgado insatisfatório, obrigando-se ainda, a indenizar o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços;

IV - A **CONTRATADA** assume responsabilidade integral no tocante a relação de emprego entre esta e seus funcionários colocados para execução dos serviços, ficando clara a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre tais empregados e **CONTRATANTE**;

V - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, como pelos contratos de trabalho de seus empregados,

mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade, bem como multas e eventuais taxas decorrentes da execução dos serviços;

**VI** - Respeitar e fazer cumprir as normas de medicina do trabalho e segurança previstas na legislação pertinente e principalmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e fornecendo a todos os empregados os instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

**VII** - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da **CONTRATANTE**, pertinentes ao objeto contratado, cabendo lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados;

**VIII** – A **CONTRATADA** se compromete a responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do **CONTRATANTE**, seja presencial, telefone e e-mails.

**IX** – Todas as despesas relacionadas à transporte, hospedagem e alimentação dos seus funcionários ou de seus prestadores de serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**X** - Todos os materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços serão por conta da empresa contratada.

**NONA** – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**DÉCIMA** - Durante a execução dos serviços correrão, exclusivamente, por conta e risco da **CONTRATADA**, as consequências de:

- a) Ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Ato ilícito seu ou de seus empregados ou de terceiros subcontratados;
- c) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros subcontratados, no local dos serviços, ou em decorrência deles.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC/GO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**DÉCIMA SEGUNDA** – O **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato, em acordo com a Resolução SESC nº 1252/2015, os quais serão orçados de acordo com os preços unitários constantes da proposta inicial.

**DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e se extinguindo, após o efetivo cumprimento de seu objeto e seu correspondente pagamento.

**DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja para a solução de questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: